



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

Lei Municipal nº 185/2009

Dispõe sobre a criação da obrigatoriedade da Declaração de ISS mensal, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, expressas na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Declaração de ISS mensal – DIM.

Art. 2º - Fica instituído o modelo de Recibo de Retenção na Fonte do ISS-RRF.

Art. 3º - Fica instituída a todos os contribuintes não enquadrados no simples nacional a obrigatoriedade de entregar a DIM ao departamento fazendário municipal competente (DAC- Departamento Arrecadação e Cobranças), até o quinto dia útil do mês subsequente a ocorrência do fato gerador.

Art. 4º - A desobediência da não entrega da DIM, acarretará em constituição de obrigação principal, quais sejam:

I – multa de 100 UFIR (cem UFIRs) por declaração não entregue:

Art. 5º - E parte entregue esta Lei o modelo da Declaração Mensal de ISS com suas respectivas instruções de preenchimento e modelo de recebimento de retenção de ISS na fonte.

Art. 6º - Revoga-se as disposições contrárias a esta Lei

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, 29 de dezembro de 2009.


Jânio de Sousa Freitas
Prefeito Municipal